



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.392 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
BASE AMBIENTAL MIRIM DE
ITAPEVI”.**

(Autógrafo 122/2024 - Projeto de Lei nº 113/2024 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS-PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Base Ambiental Mirim de Itapevi, associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o número 47.841.395/0001-19, situada à Rua Dora, nº 37, Bairro Julieta, Itapevi, SP - CEP 06653-460.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes documentos anexos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Ata da Assembleia Geral de Constituição, Estatuto Social, Certidão Negativa Tributária e Fiscal de Tributos Mobiliários, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Certidão Estadual de Distribuições Criminais, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, Certidão Judicial Cível (TRF3) e Certidão Judicial Criminal (TRF3).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 24 de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de setembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.841.395/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1 BPMI OP. COM CAES	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.25-6-00 - Defesa Civil 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DORA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.653-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JULIETA	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOCONTABIL.HL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8451-7328		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 17:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA

1ª BASE PRÉ MILITAR DE ITAPEVI OPERAÇÕES COM CÃES

Aos 01 (um) dias do Mês de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na Rua Dora nº37, Jardim Julieta, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, reuniram – se em Assembleia Geral Extraordinária um grupo de pessoas motivadas a oferecer e viabilizar serviços de interesses gerais e sociais através de parcerias com os poderes públicos e privados e as demais associações, para estudos, coordenação e cursos profissionalizantes, visando o bem estar social, dentro do âmbito da entidade, conforme lista presença anexas, com as seguintes finalidades:

- 1-Fundação da associação 1ª Base Pré Militar de Itapevi Operações com cães, uma instituição civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.
- 2- Aprovação do Estatuto Social.
- 3- Eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal.
- 4- Outros assuntos.

Iniciou-se a reunião no horário previsto, para presidir a Assembleia assumiu a presidência da mesa o senhor Carlos Anderson Correia, e este nomeou a mim Karine Lima da Silva, para atuar como 1º Secretária da mesa. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi apresentado o projeto do Estatuto Social, que se denominará 1ª Base Pré Militar de Itapevi Operações com cães, também conhecida pela sigla 1ª BPML Op. com cães, para ser apreciado e analisado, distribuiu cópias a todos presentes, pediu a mim que procedesse a leitura em sua íntegra, o que foi feito a seguir, e após este ato colocou em votação para ser aprovado ou não, onde todos votaram em unanimidade por aclamação, ficando aprovado em sua totalidade sem qualquer modificação ou emenda. Na sequência foi apresentada uma chapa única para compor a diretoria e conselho fiscal, colocando em votação para serem eleitos ou não, por voto de aclamação, todos foram eleitos por unanimidade para o mandato de 04(quatro) anos, porém, devido a necessidade de melhor adequação ao ano civil, este primeiro mandato finda-se em Fevereiro de 2026.

Com este resultado o senhor presidente oficializou a cerimônia de posse, declarando-os em posados em seus respectivos cargos e atribuições, constituídos da seguinte forma:


Karine



Diretoria

Presidente: Carlos Anderson Correia, Brasileiro, Casado, Motorista, portador da cédula de identidade nº 40477727-2 e CPF nº 354.979.748-64, residente e domiciliado na Rua Bambina Amabile Chaluppe nº37, Bairro Amador Bueno, Itapevi/SP.

Vice- Presidente: Jackson Rodrigo dos santos Lima Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 48.040.185-8 e CPF nº 391.983.898-07, residente e domiciliado na Rua Áureo Dias da Silveira nº 74, Bairro Jardim Dona Elvira, Itapevi/SP.

1ª Secretária: Karine Lima da Silva, Brasileira, Casada, doméstica, portadora da cédula de identidade nº41.850.991-8 e CPF nº230.473.668-88, residente e domiciliada na Rua Clotilde Moraes de Abreu nº104, Bairro Vila São Francisco, Itapevi/SP.

2º Secretário: Ezequiel Santos de Souza, Brasileiro, Casado, militar, portador da cédula de identidade nº60.686.204-3 e CPF nº550.052.288-45 residente e domiciliado na Rua Santa Maria nº04, Bairro Amador Bueno, Itapevi/SP.

1ª Tesoureira: Sidmary Aparecida Goes de Souza Santos Lima, Brasileira, Casada, Adestadora de cães, portadora da cédula de identidade nº 46997199-x e CPF nº 336.674.108-24, residente e domiciliada na Rua Áureo Dias da Silveira nº 74, Bairro Jardim Dona Elvira, Itapevi/SP.

2º Tesoureiro: Claudio Ferreira Vital, Brasileiro, Casado, ferramenteiro, portador da cédula de identidade nº34737766 e CPF nº286.930.718-74 residente e domiciliado na Rua Clotilde Moraes de Abreu nº104, Bairro Vila São Francisco, Itapevi/SP.

Conselho Fiscal

Maria Bernadete Palmeira Serafim, Brasileira, Casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº 16285040-2 e CPF nº 049.530.398-40, residente e domiciliada na Rua Bambina Chalupe, nº37, Bairro Amador Bueno, Itapevi/SP.

Isabela Ribeiro Dos Santos, Brasileira, Casada, auxiliar de produção portadora da cédula de identidade nº 44.511.348-0 e CPF nº 397.940.778-01, residente e domiciliada na Rua Jacucaí, nº 23, Bairro Jacucaí, Itapevi/SP.

Isaella Correia, Brasileira, Casada, doméstica, portadora da cédula de identidade nº 48.567.464-6 e CPF nº 439.234.358-86, residente e domiciliada na Rua Bambina Amabile Chaluppe, nº37, Bairro Amador Bueno, Itapevi/SP.


Karine



Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Dora nº 37, Jardim Julieta, Itapevi/SP

Finalizando, o senhor Presidente agradeceu a todos por estar participando desses trabalhos de interesses social, pediu bastante empenho no alcance dos objetivos da associação. Acrescentou que ficaria faltando apenas os tramites legais e registro nos órgãos competentes, não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a assembleia, da qual eu Karine Lima da Silva, Secretária, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi lavrada, assino com o Presidente.

Itapevi dia 01 de Fevereiro de 2022



Carlos Anderson Correia

Carlos Anderson Correia
CPF nº 354.979.748-64
(Presidente)

Karine Lima da Silva

Karine Lima da Silva
CPF nº 230.473.668-88
(1ª Secretaria)



TABELÃO ITAPEVI/SP Rodrigo Buttene Leopoldino Alves
2ª Dir. Oficial@cartoradotapevi.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS ANDERSON CORREIA em doc.s/ valor. dou fé.
Selo(s): 1 Ato:0432AA-0392067
Itapevi, 01 de julho de 2022.
Em Teste da verdade. Cod. 200433/2255811038478-0019

GABRIELE SILVA ROCHA - Escrevente Autorizada
(Old Firm: 1)R# 7,57

R. José Micheloni, 88 Lga 7ª | Bairro Vila Nova Itapevi | CEP 06693-002 | TEL: (11) 4131-9150

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO

Título prenotado sep. o n. 004407 em 26/07/2022 e registrado sob n. 3392, em 26/07/2022. Oficial: R\$ 192,45. Estado: 5,79, SEFAZ: 37,59. Reg. Civil: 10,21. Trib. Justiça: 15,16. Município: 9,65 e Men. Público: 9,30. Total: R\$ 327,15.

Itapevi, 01/07/2022

LÍDIA MONTENEGRO MARTINS SOUSA

Prça José Baptista Silveira, 23/27 - Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-100 - Itapevi/SP



Karine

ESTATUTO SOCIAL

BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - Com fundamento no capítulo 1, Artigo 5º, incisos VI, VII e Artigo 19, inciso I, da constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 44 e 61 do novo código civil Brasileiro lei nº 10.406/2002, a **BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI**, fundada no dia 01 de FEVEREIRO DE 2022, e uma pessoa jurídica de direitos privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado sem cunho político-partidário, constituído por número ilimitado de associados pessoas físicas, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

* A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, tem o seu foro jurídico e sede na Rua Dora Nº37, Bairro: Jardim Julieta - ITAPEVI - SP - CEP 06653-460.

* É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário bem como para campanha ou promoções que não sejam do interesse dos associados.

Art.2º- A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, tem por finalidade:

I - Promover a integração e educação para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais para tanto pretende criar, manter e desenvolver atividades de assistência social educacionais e profissionalizantes;

II - Distribuição de alimentos e produtos de primeira necessidade gratuitamente as pessoas carente.



III - Criar cursos profissionalizantes a fim de formar cidadãos capacitados profissionalmente.

IV - Capacitar jovens, adolescentes e adultos, promovendo a colocação profissional.

V - Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações com recursos ou doações obtidas por promoções ou empréstimos.

VI - Representar a comunidade junto á órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

VII - Propiciar a integração de seus associados a dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas.

VIII - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-as responder a seus anseios.

IX - Fortalecer grupos e entidades que tenham por objetivo o combate a qualquer tipo de discriminação e/ ou a reinserção e integração social.

X - Transformar a sociedade rumo a justiça social.

XI - Participar junto a outras associações de atividades que visem interesses comuns, inclusive filiando-se a outra entidade congêneres, a nível nacional sem perder a individualidade e poder de decisões.

XII - Para consecução de seus objetivos sociais a BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI poderá celebrar contratos, convênios e intercâmbios com entidades, associações, organismos, órgãos públicos e privados.

XIII - Apoiar programas e projetos que visem a organização da sociedade e que tenham como objetivo ajudar na construção social.

XIV - Trabalhar com mutirões habitacionais em sintonia com o governo municipal, estadual e federal.

XV - Incentivar a formação de liderança na perspectiva do empreendedorismo social e do bem comum a partir das necessidades da comunidade.

XVI - Fomentar a preservação do meio ambiente com vistas a uma melhor qualidade de vida, através do desenvolvimento sustentável.

XVII - Fomentar participação cidadã.





XVIII - Implantar o projeto força tarefa na comunidade.

XIX - Implantar o projeto cidadania começa na mesa, com arrecadação de alimentos.

XX - Implantar bancos de alimentos em parceria com a CEAGESP.

XXI - Criar escolinha de futebol nas comunidades carentes.

XXII - Oferecer uniformes padronizados a todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI

XXIII - Curso preparatório para concursos e simulados.

XXIV - Curso combate incêndio.

XXV - Curso básico de educação para trânsito.

XXVI - Curso de primeiros socorros.

XXVII - Educação musical.

XXVIII - Acampamentos, passeios: cívicos e turísticos.

XXIX - Curso de nós e amarras, armadilhas para caça.

XXX - Pistas de cordas e camuflagem.

XXXI - Combate as drogas.

XXXII - Números, códigos e alfabeto fonético.

XXXIII - Obtenção de água e fogo sem meios.

XXXIV - Aula de capoeira e jogos tipo militares.

XXXV - Adestramento de cães.

XXXVI - Aulas de ordem unida, hierarquia e disciplina, posto e graduações pré militar.

XXXVII - Curso básico de meio ambiente.

XXXVIII - Provas objetivas e teóricas.

A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, não distribui entre seus associados, conselheiros,





diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades a BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, atenderá a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e da deficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art 4º- A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI terá um regime interno que aprovado pela assembleia geral disciplinará o seu funcionamento.

I - Todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI deverão estar frequentando regularmente a escola, devendo os pais ou responsável apresentar trimestralmente os seus respectivos boletins escolares na secretaria da 1ª BPMI Op. com cães.

II - Todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, terá um dever com Deus, respeitando sempre os princípios espirituais de cada ser humano.

III - Todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, deverão respeitar a pátria, bem como todos os símbolos nacionais e estrangeiros, promovendo a paz, a compreensão, a cooperação local exercida pela fraternidade.

IV - Todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, deverão exercer sua cidadania e sua ética, respeitando sempre o próximo, o meio ambiente, a natureza e o planeta.

V - Todos os adolescentes inscritos na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, receberá uniformes personalizados com brasão da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI sendo eles: UNIFORME CAMUFLADO, uma gôndola uma calça com camuflagem, uma camiseta preta, um cinto de fivela na cor preta, uma boina é um coturno preto.

Art 5º- Afim de cumprir sua instituição, a BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI se organizará em tantas unidades de prestar-vos-íeis de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações da doação de seus recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviço intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos

do setor público que atuam em áreas afins.



CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º- A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Associados fundadores: são aqueles que participaram da assembleia geral de fundação BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI e assinaram a ata e comprometeram-se com sua finalidade.

Associados contribuintes: pessoas físicas que identificadas com o objetivo da entidade, solicitarem seu ingresso, pagarem as condições correspondentes e expressarem suas intenções e empenar seus melhores esforços na colaboração com as metas e objetivos sociais estabelecidos.

Associados beneméritos: são associados colaboradores que pela elaboração ou prestação de relevantes serviços as causas desta instituição, fizeram jus a este título emitido pela diretoria executiva.

Parágrafo único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art.7º- São direito dos associados fundador quites com suas obrigações sociais.

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II – Tomar parte na assembleias gerais e opinar sobre deliberações.
- III – Propor assembleia e a diretoria executiva sobre medidas e interesse da associação.
- IV - Participar das atividades que estejam ligadas a esta instituição direta ou indiretamente.
- V - Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho a serviço dos planos de ações- implantaras pela diretoria executiva e coordenações.
- VI – Obter juntos aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração dessa associação.

Art.8º- São direito dos associados acontecimentos quites com suas obrigações sociais.

I - Votar e ser votado para cargos eletivos.

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

III - Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho a sevcies dos planos de ações implantadas pelo instituto.

Art.9º- São deveres dos associados:

I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar decisões da diretoria.

III - Manter-se com suas contribuições associativas sempre em dia.

IV - Apresentar-se no melhor padrão ético sempre que identificado como membro dessa instituição.

V - Defender o patrimônio e os interesses da associação.

Art.10º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADOR

Art.11º- A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI será administrado por:

I - Assembleia geral.

II - Diretoria executiva.

III - Conselho fiscal.

Art.12º- Assembleia geral, órgãos soberano da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus deveres estatutários.



Handwritten signature

Handwritten mark



Art.13°- Compete a assembleia geral:

I – Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal.

II – Decidir sobre reformas do estatuto.

III – Decidir sobre a extinção da instituição.

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V – Aprovar as contas e o regimento interno da associação.

Art.14°- A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano no mês de janeiro para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da instituição submetida pela diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo conselho fiscal.

III – Aprovar o relatório anual da diretoria.

Art.15°- A assembleia geral se realizará, extraordinariamente quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelos associados fundadores;

III – Por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art.16°- A convocação da assembleia geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com um quinto dos associados.

Art.17° - A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos de decisórios, pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas do quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou de tenham mais de 10% das participações ou de tenham mais de 10% da participações



societária.



Art.18º- A diretoria executiva compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Primeiro tesoureiro;
- f) Segundo tesoureiro;

1§ O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, admitindo-se a reeleição;

2§ Esta instituição não é remunerada sobre qualquer forma dos cargos de sua diretoria executiva, conselho fiscal e cuja as atuações são inteiramente gratuitos

3§ são incompatíveis os cargos da diretoria e conselho fiscal com os cidadãos que comprovadamente forem candidatos a qualquer cargo político partidário cuja incompatibilidade implica em afastamento formal do ocupante do cargo da entidade até que as eleições tenham passado e a volta deste só ocorrerá se não for eleito e o tempo do mandato na associação não tiver sido transcorrido.

Art.19º- Compete a diretoria:

I – Elaborar e submeter à assembleia Geral a proposta de programação anual da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI ;

II – Executar a programação anual de atividades;

III – Elaborar e apresentar assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as ordens normativas da assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento da entidade.

Art.20º- A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para debater o

andamento das atividades da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI.

Art.21º- Compete ao presidente:

- I – Convocar eleições;
- II – presidir as reuniões da diretoria e assembleia Geral;
- III – representar Associação judicial ou extra judicialmente quer ativa quer passivamente;
- IV – Assinar todos os documentos e correspondências da Associação;
- V – Executar e fazer executar o estatuto e regimento do BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI;
- VI – Coordenar e elaboração dos planos de atividades;
- VII – Abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques de ordem de pagamento, fazer aplicações e resgates, criar e administrar serhas bancárias, requisições de talões de cheque, endosso e avais cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos e documentos constitutivo de obrigações;
- VIII – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas como também a ficha associativa de cada associado filiado;
- IX – Receber e encaminhar a diretoria o relação o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo conselho fiscal;
- X – Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI e pelos serviços de divulgações e articulações;
- XI – Apresentar assembleia Geral ordinária justamente como o primeiro tesoureiro o relatório anual de prestação de contas, balancete geral relativo ao ano anterior e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII – Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração ouvida a diretoria;
- XIII – Receber voluntários e ou estagiário assinando termos próprios;
- XIV – Participar de reuniões e festividades comunitária em órgãos públicos;
- XV – Cumprir todas as atribuições da diretoria atinente a sua competência;
- XVI – Delegar funções;



Ravine



XVII – Convocar a qualquer momento assembleia Geral;



[Handwritten signature]
Kavine

Art.22º- Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente quando solicitado, substituiu nos seus impedimentos e sucedê-lo na sua ausência.

Art.23º- Ao primeiro secretário compete:

- I – Dirigir os serviços administrativos da secretaria;
- II – Receber todas as correspondências dirigidas a Associação dando-lhe o destino certo;
- III – Manter atualizado o cadastro dos associados;
- IV – Assinar a ficha de filiação dos associados;
- V – Elaborar o plano de atividade e o relatório anual;
- VI – Elaborar e ler as atas de reunião da diretoria e da assembleia.

Parágrafo único ao segundo secretário cabe substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos assim como assumir em caso de vacância, até o fim do mandato.

Art.24º- Ao primeiro tesoureiro compete:

- I – Arrecadar contribuições dos associados e outras doações para Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não se dar o destino regulamentar;
- II – Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito do presidente
- III – Efetuar depósitos bancários, saques, retirada de talões de cheque e demais atos inerentes ao seu cargo;
- IV – Escriturar e fechar o livro-caixa todos os meses apresentando a diretoria na primeira reunião que se realizar juntamente com o balanço do mês findo;
- V – Apresentar o balanço atual das finanças assembleia Geral ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- VI – Catalogar todos os bens da Associação;
- VII – Elaborar o plano orçamentário atual;
- VIII – Conservar sob sua guarda e responsabilidade toda documentação e numerários relativos a tesouraria;

Parágrafo único: ao segundo tesoureiro cabe substituirá o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos assim como assumir em caso de vacância, até o fim do mandato.



Karine



Art.25º- O conselho fiscal é composto de três membros eleitos pela assembleia Geral ordinária juntamente com a diretoria.

1§ O mandato do conselho fiscal será de 4 (quatro) anos com incidente com a com o da diretoria permitida a reeleição.

2§ Os membros do conselho fiscal não receberam qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art.26º- Compete ao Conselho fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, quer seja receita ou despesa;

II – Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente estatuto;

III – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com o zelo e se estão bem guardados devendo ser assessorado por um contabilista habilitado;

IV – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia a diretoria através do presidente da Associação;

V - Atender convocação da diretoria e dos associados para explicar sobre as irregularidades encontradas na BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI.

1§ O conselho fiscal reunir-se a extraordinariamente quando necessário para examinar as contas da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

2§ Extraordinariamente o conselho fiscal será convocado pela diretoria ou pela maioria dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na administração.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art.27º- O patrimônio da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI será constituído de bens móveis imóveis veículos ser moventes ações e títulos da dívida pública.

Art.28º- No caso de dissolução da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tem o mesmo objetivo social.

CAPITULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art.29º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações legados e heranças;
- IV – Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sobre sua administração;
- V – Contribuição dos associados.

Parágrafo único: as despesas da BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento manutenção da sede social e para fazer face as demais despesas inerentes a suas atividades.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º- A BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI será dissolvido na assembleia Geral extraordinária e especialmente convocada para esse fim quando se torna impossível a continuação de suas atividades.





Art.31°- O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na sua data de aprovação.



Art.32°- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Itapevi, 27 de Novembro de 2023



[Handwritten Signature]
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPEVI-SP

Jackson Rodrigo dos santos Lima Souza

CPF nº 391.983.898-07

(PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA)

[Handwritten Signature]

Karine Lima da Silva

CPF nº230.473.668-88

(1ª SECRETÁRIA)



[Handwritten Signature]

Dr.

OAB/SP:

Eliângela Araujo de Lima
Advogada
OAB/SP Nº345192



[Handwritten Signature]
TANIA MARIA LERBACH SARMENTO PEREIRA
-secretária Autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI SP

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: 296244

Data Geração: 27/08/24 14:23

Data de Validade: 23/02/25 14:23

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Identificação

Ccm 42227 Situação: Ativo
Razao Social BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI
CNPJ / CPF 47.841.395/0001-19
Inscrição Estadual/RG
Endereco 06653-460 - RUA DORA, 37 - CEP 06653-460
Bairro JULIETA Cidade ITAPEVI Estado SP
Endereço Entrega 06653-460 - RUA DORA, 37
Bairro Entrega JULIETA Cidade ITAPEVI Estado SP

Data Emissão: 27/08/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

Número: 296244

Inscrição: 42227

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente



04/09/2024

0079364386



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4542278**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 03/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, CNPJ: 47.841.395/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079364386





04/09/2024

0079364436



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4542318**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, CNPJ: 47.841.395/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079364436





04/09/2024

0079356768

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4535427

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, CNPJ: 47.841.395/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0079356768





04/09/2024

0079356546

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4535267**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

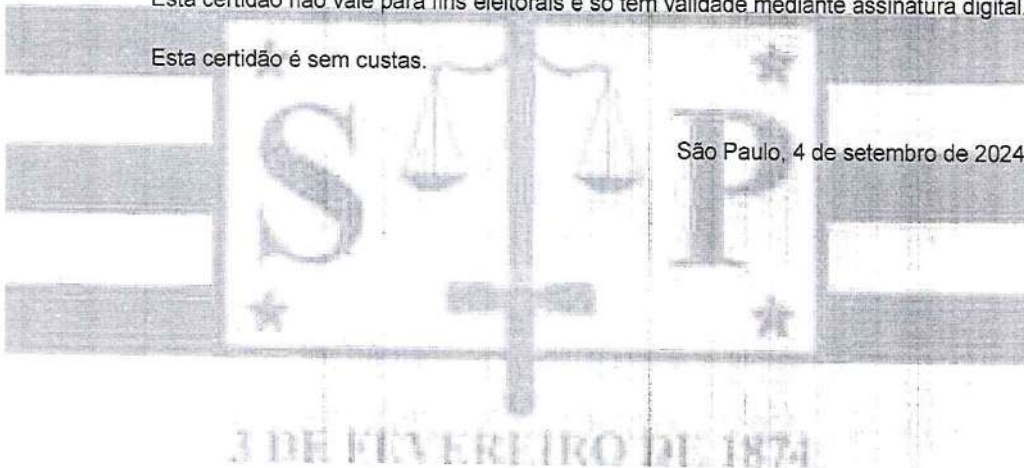
BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI, CNPJ: 47.841.395/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2024.



PEDIDO Nº:

0079356546





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.841.395/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070126773-79

Data e hora da emissão 02/07/2024 14:40:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI
CNPJ: 47.841.395/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:22 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **BB78.0165.96C8.3221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2024/000006442354

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI** ou CNPJ nº 47.841.395/0001-19.

Certidão emitida em: 04/09/2024, às 16:40:20 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **BE29BF6A4892239F**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2024/000006442400

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **BASE AMBIENTAL MIRIM DE ITAPEVI** ou CNPJ nº 47.841.395/0001-19.

Certidão emitida em: 04/09/2024, às 16:40:49 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **62F93F8A741DB3FA**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





Certificado

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

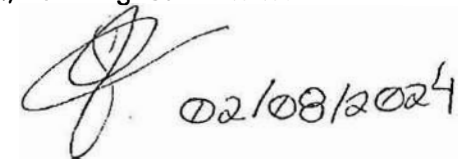
Registro Número: 60

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI/SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº2093/2011, e em conformidade com a Lei Federal nº8.742/1993 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) alterada pela Lei Federal nº12.435/2011 de 06 de julho de 2011, confere à **Base Ambiental Mirim de Itapevi**, a inscrição neste conselho.


Ana Cristina Pires Coelho

Presidente do CMAS

Itapevi, 01 de agosto de 2024


02/08/2024

****DECLARAÇÃO****

Eu, **Jackson Rodrigo dos Santos Lima Souza**, inscrito no CPF sob o número **391.983.898-07**, na qualidade de ****Presidente da Base Ambiental Mirim**, inscrito sob o CNPJ 47.841.395.0001_19 declaro, para os devidos fins, que a referida instituição ****não possui bens imóveis**** registrados em seu nome até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____ 06 de setembro de 2024

Assinatura: _____





Decretos

DECRETO Nº 5.907, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“FICA ESTABELECIDO A GRATUIDADE DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Itapevi organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida cautelar concedida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 1013, no sentido que o Poder Público tem o dever de fornecer serviço gratuito de transporte coletivo no dia das eleições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Itapevi, no dia 06 de outubro de 2024, no período das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, data da realização das eleições no âmbito municipal.

§1º A frequência deve ser compatível com aquela praticada em dias úteis.

§2º A gratuidade da tarifa do transporte público urbano coletivo estabelecida no caput deste artigo deve ser divulgada pelos meios institucionais cabíveis.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de outubro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO - Processo SUPRI 144/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/10/2024 até às 09h00min do dia

16/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 16/10/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 16/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 30/09/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

.....
Processo SUPRI 178/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 11/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR “VENTILADOR PULMONAR” - DRAGER OXYLOG 3000. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 01/10/2024 até às 08h00min do dia 07/10/2024. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 07/10/2024. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 07/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 30/09/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Notificações

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações: 1) Contribuinte: Keila XXXXX Efigênia da XXXX, inscrita no RG: 498.XXX.XX-7 e CPF: 47X.XXX.XXX-XX, Processo Administrativo nº 5617/2023 Auto de Infração e Intimação 13129/A; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto as Atividades realizadas no local retromencionado, sem a apresentação do Alvará de Funcionamento, não respeitando à legislação municipal de funcionamento, ficando o mesmo INTIMADO. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Walter Tanoue Hasegawa- Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: RUY NEPOMUCENO FILHO -ME, CRC: 10657, Processo Administrativo: **049681/2024**, Termo de Intimação nº 594/2024; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** quanto solicitação foi deferida a baixa das parcelas 15/03/2023, 17/07/2023, 15/08/2023 e 15/09/2023, referente a inscrição imobiliária sob o nº



23.114.24.93.1291.00.000. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: ROBOTECH SERVICE LTDA, CCM: 36062 - Processo Administrativo nº **020699/2024**, Auto de Infração nº 438389/2024, **DESCRIÇÃO DO FATO:** Apuração de ISSQN prestador de serviços (código de atividade 14.01), considerando o desenquadramento do SIMEI em 31/12/2021. Notas fiscais apuradas de nº 09 a 29, emitidas no período de jan/2022 a dez/2023, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 973,05, no qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme artigo 400, I, II, "b" da Lei Complementar nº 34/2005 (Código Tributário Municipal). **DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$	
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	973,04	
53	ISSQN - JUROS	185,16	
54	ISSQN - MULTA	810,74	
	TOTAL	1.968,94	

O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art.35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Drogeria Sol de Itapevi Ltda (AIF nº 3963 - Art. 110 e 122 inciso I da Lei Estadual nº 10083/98) - Processo PMI nº 095046/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (Protocolo nº 072993/2024) - Processo PMI nº 072993/2024.

CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Drogeria Al Farma Ltda (CEVS: 352250507-477-000167-1-3) - processo PMI nº 094585/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

**Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, realizou-se mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, sendo a sexta do ano, às 14 horas, na sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria nº 6.337, publicada dia 19 de outubro de 2023. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **1- Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho:** Professora Eliana Maria da Cruz Silva; **2 - Representantes da Secretaria de Educação:** Professora Juliana Maria Gonçalves dos Santos e **3 - Professora Márcia Regina da Silva Pereira;** **4 - Representante da Secretaria de Justiça:** Dr. Genival Silva dos Santos; **5 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:** Professora Aldinéia de Oliveira Pinto; **6 - Representante de Instituição de Ensino sem fins lucrativos:** Cleidiane Trindade Russo; **7 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:** Regina Célia Rosa da Silva; **8 - Representante da Diretoria Regional de Ensino :** Professora Elisabete Aparecida Lopes de Moraes; **9 - Representante de da Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais:** Renata Mayara Gouveia Amorim, perfazendo um total de nove conselheiros presentes, quórum necessário e suficiente para realização da reunião. A seguir, encaminhamos abaixo, os assuntos propostos enviados por email na reunião anterior como continuidade, conforme solicitação dos conselheiros para compor a pauta da reunião. O **item 1** da pauta procedeu-se a Leitura da Ata da Reunião anterior realizada em 26/06/2024, que após lida pela Professora Juliana e Professora Márcia e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. O **item 2** da pauta apresenta a sugestão de formação de grupo para elaborar proposta de formalização dos cursos de formação para fins de evolução funcional, e a Presidente explicou que essa questão está colocada como responsabilidade da Secretaria de Administração e Tecnologia. Em seguida passou-se para o **item 3** da pauta que trata das informações detalhadas sobre a lista de inscrição

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 009 /2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DA MESA DIRETORA PARA COMPOR O MANDATO DE 2024/2026 NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência social em seu artigo 17;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS, em seu artigo 39; e alternância entre Poder Público e Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de eleger a Mesa Diretora para o Biênio de 2024/2026.

RESOLVE:

Obedecendo aos critérios e especificidades, composição da Mesa Diretora sendo:

Presidente - Tathyane Delminda Fraga Silva

Vice - Presidente -Ariane Martins da cunha

1º Secretário - Celia Regina Mendes Segala Gomes

2º Secretário - Maria Luiza de Souza Torres

Itapevi 26 de agosto de 2024

Celia R. M. S. Gomes
Secretária Executiva do CMAS



Resolução CMAS nº 10/2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS que estabelece diretrizes para estruturação dos conselhos reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. “Art.16. Incentiva-se a criação de Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as”.

RESOLVE:

A atualização da composição da comissão de Visitas e Análise de Documentos, com a finalidade de que seja realizada a análise dos requerimentos de inscrição, bem como a documentação apresentada, e visitas às Instituições em caráter fiscalizador conforme Art. 04, inciso IX do Regimento Interno do CMAS.

Art.1º Comissão de Visitas e Análise de Documentos

Renato Domingos de Oliveira Teixeira

Camila Silva de Oliveira

Edlene Creuslene dos Santos



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi 26 setembro de 2024.

Célia Regina M.S.Gomes
Secretária Executiva do CMAS

**SECRETARIA DE CULTURA****Editais****Convocação de Convenção Partidária****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 25/2024**

A Prefeitura do Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de determinados projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapevi.

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES: As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de 02/10/2024 até as 17h 00 do dia 31/10/2024.

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física das 08:00 às 17:00 hs na Secretaria Municipal de Cultura (Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro - Itapevi) ou pelo email projetospnabitapevi@gmail.com

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000182/2024	IVANILDE SANTOS	INDEFERIDO
000183/2024	JOSÉ REINALDO	INDEFERIDO
000184/2024	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
000185/2024	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SUSSAI	INDEFERIDO
000186/2024	CREDICAR LOC DE VEÍCULOS LTDA.	INDEFERIDO
000187/2024	PABLO MARCELINO FERREIRA	INDEFERIDO
000188/2024	JIDEVAL SANTOS SOUZA	DEFERIDO
000189/2024	CRISTINA SOARES RORATO	DEFERIDO
000190/2024	VINICIUS SIRICO CERQUEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
000191/2024	LOCALIZA RENT A CAR	INDEFERIDO
000192/2024	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	INDEFERIDO
072568/2024	ANDERSON VITOR SOARES MATIAS	DEFERIDO
086583/2024	LUCAS SANTOS LOPES	DEFERIDO
090747/2024	CARLOS HENRIQUE PEREIRA TELES DA SILVA	INDEFERIDO
090765/2024	KAIQUE SANTOS DE SOUSA	INDEFERIDO
090833/2024	KAIQUE SANTOS DE SOUSA	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 0135/2024 a 0140/2024

0135/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA SOARES DA SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 07/10/2024, conforme processo nº 00040/2023.
0136/2024	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/10/2024, conforme processo nº 00085/2024.
0137/2024	MARINELCE CLARO DA SILVA LACERDA SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/10/2024, conforme processo nº 00113/2024.
0138/2024	FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/10/2024, conforme processo nº 00125/2024.
0139/2024	SONIA APARECIDA SARCHI	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/10/2024, conforme processo nº 00130/2024.
0140/2024	PATRICIA MARIA MARTINS CORIDOLA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/10/2024, conforme processo nº 00133/2024.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
OUTUBRO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/10/2024 à 31/10/2024** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente**, para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

SuperIntendente:

Valéria Cristina Ianaconi